



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 0026/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.
- CERTIFICADO Nº. 001/2020.  
CERTIFICADO Nº. 002/2020.  
CERTIFICADO Nº. 003/2020.  
CERTIFICADO Nº. 004/2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SRP
- AVISO DE ADIAMENTO PP 020/2020/SRP E PP 021/2020/SRP.
- REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0039/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0027/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020 - DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 12 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## DECRETO Nº 0026/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas complementares aos Decretos de nº 023/2020 de 20 de maio de 2020, ao Decreto de nº 019/2020 de 20 de abril de 2020, com medidas complementares ao mesmo observando aos decretos, que seguem sob os nºs: 04/2020, de 17 de março de 2020, ao Decreto 05/2020, de 19 de março de 2020, Decreto 006/2020, de 20 de março de 2020, ao Decreto 07/2020, de 23 de março de 2020, ao Decreto 08/2020, de 23 de março de 2020, ao Decreto 09/2020, de 26 de março de 2020, ao Decreto 12/2020, de 02 de abril de 2020, o Decreto 014/2020, de 06 de abril de 2020, o Decreto 020/2020 de 05 de Maio de 2020, o Decreto 023/2020, de 20 de Maio de 2020, o Decreto 024/2020, de 23 de Maio de 2020 e ao Decreto 025/2020, de 04 de Junho de 2020 e funcionamento da feira livre municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, - ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 005 de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 006 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 007 de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 008 de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 009 de 26 de março de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 012 de 02 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 014 de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 019 de 20 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 0020 de 05 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 0023 de 20 de maio de 2020;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 0024 de 23 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 0025 de 04 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO:** a calamidade pública que assola o país;

**CONSIDERANDO:** a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

**CONSIDERANDO:** que tal medida excepcional tem por objetivo ampliar o distanciamento social, necessário para combater o COVID-19;

**CONSIDERANDO:** a confirmação do quarto caso de COVID-19 no município;

**CONSIDERANDO:** que todas as medidas visam dissipar todo o tipo de aglomeração no comércio e na feira livre local.

### DECRETA

**Art. 1º.** A partir de 19 de junho de 2020, a **feira-livre** continuará sendo realizada na Praça Duque de Caxias, a qual se destina apenas aos os feirantes locais, entre o horário de 07:00h às 15:00h, a ser realizada na seguinte forma, nas sextas - feiras e sábado, em que será permitido a venda de hortifrúteis e proteína animal e **ocorrerá de maneira setorial:**

§ 1º A região Leste, denominado **SETOR 01**, que compreende as regiões: PARAÍSO, CANTA GALO, IPIRANGA, TESOURA I, JULIÃO, RECÔNCAVO, SETE VOLTAS, CACHOEIRA ALTA, JAMBRINHA, PAU DA LETRA, ALTO ALEGRE, MUCUGÊ, CASCALHEIRA, LONTRA, ALTO ALEGRE, NOVO HORIZONTE, ALTO DAS PRATAS, TOUCEIRA, TOCA DA ONÇA, PEDRA, SANTA RITA, PAÓ, TABULEIRO DE CORTE DE PEDRA, ÁGUA SUMIDA, IRAQUE, TESOURA II, GERVÁSIO, SERRA DA PEROBA, CORUJA I, CORUJA II, SÃO FRANCISCO I E II, DOIS RIACHOS, frequentarão a feira livre nos dias:

- I – 19/06/2020 (sexta - feira)
- II – 27/06/2020 (sábado)
- III – 03/07/2020 (sexta – feira)
- IV - 11/07/2020 (sábado)
- V - 17/07/2020 (sexta feira)
- VI - 25/07/2020 (sábado)
- VII - 31/07/2020 (sexta feira)

§ 2º A região Oeste, denominado **SETOR 02**, que compreende as regiões: RICHÃO DO MEIO, RIACHÃO DO CHORÃO, BAIXÃO, FAZENDINHA, KM 61, TOCALIA, GENDIBA, OURO PRETO, MUSSURUNGA, PORGA MAGRA, CURRAL DO BOI, PITIÁ, SERRA DO SAL, TRANÇA GAIA, MAIA I, MAIA II, BAIXA FORMOSA, BATATEIRA I, BATATEIRA II, CACHOERINHA, UMBAÚBA, JIBÓIA, CALUMBÍ I E II, frequentarão a feira livre nos dias:

- I - 20/06/2020 (sábado)
- II - 26/06/2020 (sexta – feira)
- III - 04/07/2020 (sábado)
- IV - 10/07/2020 (sexta – feira)

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

V - 18/07/2020 (sábado)  
VI - 24/07/2020 (sexta - feira)  
VII - 01/08/2020 (sábado)

§ 3º serão afixados cartazes informativos em postos estratégicos nas regiões elencadas a cima, e serão utilizados outros mecanismos de comunicação com fito de trazer publicidade as medidas dos parágrafos anteriores;

§ 4º A fim de garantir a segurança de todos os comerciantes e frequentadores da feira livre, dever-se-ão ser observadas as seguintes medidas de proteção:

I - As barracas deverão manter distância de (1,50) um metro e meio uma das outras sendo que todos os comerciantes devem usar máscaras.

II- Fica proibido à presença nas barracas de comerciantes idosos a partir de 60(sessenta) anos de idade, bem como crianças de ate12(doze) anos de idade, gestantes e pessoas com doença crônica.

III - Profissionais da vigilância sanitária com auxílio da Guarda Municipal poderão passar na feira-livre, para fiscalizar inclusive analisando a temperatura dos transeuntes e comerciantes, e caso apresentem febre, serão conduzidos ao hospital para análise médica.

IV - O desrespeito destas normas, inclusive no que toca ao horário de funcionamento e participação de pessoas de outros municípios, implicará em imediata apreensão das mercadorias, e multa, bem com proibição de participar das próximas feiras-livres.

**Art. 2º** Os Decretos nº 04/2020, de 17 de março de 2020, Decreto nº 005 de 19 de março de 2020, Decreto nº 006/2020 de 20 de março de 2020, Decreto nº 007/2020 de 23 de março de 2020, o Decreto nº 008/2020, de 23 de março de 2020, o Decreto nº 012/2020 de 02 de abril 2020, o Decreto nº 014/2020 de 06 de abril de 2020, o Decreto nº 019/2020 de 20 de abril de 2020, o Decreto nº 020/2020 de 05 de maio de 2020, o Decreto nº 023 de 20 de Maio de 2020, o Decreto nº 024/2020, de 23 de Maio de 2020 e ao Decreto nº 025/2020 de 04 de Junho de 2020, **ficam aqui ratificados nas partes em que não forem conflitantes.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/06/2020, devendo vigora pelo prazo de quarenta e cinco dias e não revoga qualquer dos decretos anteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 09 DE JUNHO DE 2020.**

**ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001

## AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

**CERTIFICADO Nº. 001/2020**

**Resolução 001/2004**

**NOME DA ENTIDADE:** CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR/PTN).

**REGISTRO NO CMDCA Nº:** 001/04 de 30 de novembro de 2004

**CNPJ/MF:** 05.287.777/0001-00

**ENDEREÇO:** Fazenda Novo Horizonte, BR 101, Km 315, Presidente Tancredo Neves/BA.

**CMDCA/PTN:** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. Com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Lei Municipal 274/15 e na Resolução 001/04, autoriza a entidade supramencionada a captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda – IR.

**NOME DO PROJETO:** FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES FUTUROS EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2021

**OBJETIVO GERAL:** Promover a formação de adolescentes futuros empresários rurais, por meio de educação contextualizada e dos projetos educativos-produtivos, visando à permanência no campo, contemplando as dimensões educar, produzir e disseminar.

**.VALOR DO PROJETO:** R\$ 1.155.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).

**RETENÇÃO:** 10% (dez por cento) ficam para aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA, inerentes às políticas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

**DADOS BANCÁRIOS:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência - 4147-5
- Conta Corrente - 6.483-1

**VALIDADE DO CERTIFICADO:** 24 (vinte e quatro) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves, 08 de junho de 2020.

Carlos André dos Santos  
Ordenador de despesa

Valquírio Souza Nunes  
Presidente do CMDCA

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Bairro Centro, Presidente Tancredo Neves-BA CEP: 45.416-000  
Tel.: (73)3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31 E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001

## AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

**CERTIFICADO Nº. 002/2020**

**Resolução 001/2004**

**NOME DA ENTIDADE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – (IDEA)

**REGISTRO NO CMDCA Nº:** 004/13 de 18 de janeiro de 2013.

**CNPJ/MF:** 07.443.085/0001-07

**ENDEREÇO:** Avenida Wellington Nunes dos Santos, s/nº, Centro - Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.

**CMDCA/PTN:** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. Com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Lei Municipal 274/15 e na Resolução 001/04, autoriza a entidade supramencionada a captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda – IR.

**NOME DO PROJETO:** TESOURO ENCANTADO

**OBJETIVO GERAL:** Promover atividades de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes de 08 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, possibilitando a transformação da vida dos mesmos, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento educacional, o resgate da autoestima, proporcionando a formação cidadã, participação social e o desenvolvimento humano da criança e adolescente.

**VALOR DO PROJETO:** R\$ 234.187,70 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos).

**RETENÇÃO:** 10% (dez por cento) ficam para aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA, inerentes às políticas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

**DADOS BANCÁRIOS:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência - 4147-5
- Conta Corrente - 6.483-1

**VALIDADE DO CERTIFICADO:** 24 (vinte e quatro) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves, 08 de junho de 2020.

Carlos André dos Santos  
Ordenador de despesa

Valquírio Souza Nunes  
Presidente do CMDCA

Rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Bairro Centro, Presidente Tancredo Neves-BA CEP: 45.416-000  
Tel.: (73)3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31 E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001

## AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

**CERTIFICADO Nº. 003/2020**

**Resolução 001/2004**

**NOME DA ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DAS DOCEIRAS E ARTESÃOS DO POVOADO DE MOENDA - (ADAM)

**REGISTRO NO CMDCA Nº:** 006/06 de 05 de fevereiro de 2006.

**CNPJ/MF:** 07.506.104/0001-05

**ENDEREÇO:** Povoado de Moenda, s/n, Térreo - Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.

**CMDCA/PTN:** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. Com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Lei Municipal 274/15 e na Resolução 001/04, autoriza a entidade supramencionada para captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda – IR.

**NOME DO PROJETO:** FORMAÇÃO DE ATLETAS DE MOENDA E ADJACÊNCIAS – FAMA.

**OBJETIVO GERAL:** Contribuir por meio do esporte, dança e outras atividades lúdicas e socioeducativas para a educação e integração social, formando cidadãos detentores de princípios e valores para o convívio em sociedade.

**VALOR DO PROJETO:** R\$ 89.920,00 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

**RETENÇÃO:** 10% (dez por cento) ficam para aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA, inerentes às políticas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

**DADOS BANCÁRIOS:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência - 4147-5
- Conta Corrente - 6.483-1

**VALIDADE DO CERTIFICADO:** 24 (vinte e quatro) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves, 08 de junho de 2020.

Carlos André dos Santos  
Ordenador de despesa

Valquírio Souza Nunes  
Presidente do CMDCA

Rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Bairro Centro, Presidente Tancredo Neves-BA CEP: 45.416-000  
Tel.: (73)3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31 E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001

## AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

**CERTIFICADO Nº. 004/2020**

**Resolução 001/2004**

**NOME DA ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA - (AUMCP).

**REGISTRO NO CMDCA Nº:** 005/2008.

**CNPJ/MF:** 13.070.123/0001-40

**ENDEREÇO:** Praça 27 de Setembro, s/n, Povoado de Corte de Pedra - Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.

**CMDCA/PTN:** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. Com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Lei Municipal 274/15 e na Resolução 001/04, autoriza a entidade supramencionada a captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda – IR.

**NOME DO PROJETO:** TRANSFORMAÇÃO.

**OBJETIVO GERAL:** Proporcionar o desenvolvimento socioeducativo, através da inclusão na cultura, arte e lazer para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no distrito de Corte de Pedra, no município de Presidente Tancredo Neves-BA.

**VALOR DO PROJETO:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

**RETENÇÃO:** 10% (dez por cento) ficam para aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA, inerentes às políticas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

**DADOS BANCÁRIOS:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência - 4147-5
- Conta Corrente - 6.483-1

**VALIDADE DO CERTIFICADO:** 24 (vinte e quatro) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves, 08 de junho de 2020.

Carlos André dos Santos  
Ordenador de despesa

Valquírio Souza Nunes  
Presidente do CMDCA

Rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Bairro Centro, Presidente Tancredo Neves-BA CEP: 45.416-000  
Tel.: (73)3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31 E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA realizará licitação em 15/06/2020 às 10h00min, de Brasília Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº da Licitação: 819206. Objeto: Aquisição de testes rápidos de detecção do coronavírus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no município de Presidente Tancredo Neves através do Sistema de Registro de Preços. Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos outros atos -Diário Oficial - site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br). Antonio Jorge Machado Pereira – 08/06/2020 - Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5

Pregão Presencial

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020/SRP. Objeto Aquisição de Urnas Funerárias. Com abertura prevista para o dia 17/06/2020 às 09:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 19/06/2020 às 09:00hs. Informações: Fone: (73) 3540-1025, e-mail: [adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com). Pres. Tancredo Neves, 09/06/2020, Antônio Jorge Machado Pereira - Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020/SRP. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos. Com abertura prevista para o dia 12/06/2020 às 09:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 16/06/2020 às 09:00hs. Informações: Fone: (73) 3540-1025, e-mail: [adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com). Pres. Tancredo Neves, 09/06/2020, Antônio Jorge Machado Pereira - Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Á

**Danielle Teive Argollo**  
Coordenadora Comercial Negócios Públicos/Privados

A Ilma. Sr(a) **Danielle (a)**,

SEGUE ESCLARECIMENTO AS RESPOSTAS ABAIXO SOLICITADOS

1. Qual será a forma de pagamento? A vista ou em 4x sem juros?
2. Quais são os itens que são ambulância?
3. O edital solicita assistência 24h (guincho) e não especifica a km mínima. Qual a km mínima que deseja? 250 km? 550 km? Ilimitado?
4. O edital solicita vidros para todos itens, o item 10 é uma moto, dessa forma, o órgão tem ciência que não possui cobertura de vidros para esse item?
5. Em caso de indenizações para o item 11, podemos considerar o valor determinado de R\$ 105.000,00?
6. Em caso de indenizações para o item 13, podemos considerar o valor determinado de R\$ 200.000,00?
7. A vigência do seguro será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato?
8. O edital solicita " h) fornecer, em caso de acidente, incêndio,roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem ao Município de Presidente Tancredo Neves.." Nesse caso, fica entendido que o órgão solicita um taxi, quando o veículo segurado estiver impossibilitado por um sinistro ou pane para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem ao Município. Está correto esse entendimento? (Informe que essa cobertura de taxi, já consta nos serviços oferecidos na Assistência 24h)

Cel.: (71) 98779-7628

RESPOSTAS

1. 4X SEM JUROS.
2. ITEN 6 e 7 AMBULÂNCIA DO SAMU e ITEM 8,9 15 e 18 AMBULANCIA.
3. 250 KM NO MÍNIMO.
4. SIM
5. OK.
6. OK.
7. CORRETO.
8. CORRETO.

**Gilson Barreto de Jesus**

Diretor de gestão e controle da Saúde  
portaria 002/2018  
(73)981750716  
[barretomota7@gmail.com](mailto:barretomota7@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados o **Pregão Eletrônico nº 001/2020**. Objeto: Contratação de prestação do serviço de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves. Com abertura prevista para o dia 12/06/2020 às 11:30h, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). N° da Licitação: 818162. **FICA ADIADO PARA O DIA 16/06/2020 às 11:30hs**. Informações: [adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com) ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos outros atos -Diário Oficial - site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br). Antonio Jorge Machado Pereira – 09/06/2020 - Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0039/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Concede **Férias** a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal da Educação, deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal da Educação deste município a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Midian Mendes Menezes Muniz	15/06/2020	15/07/2020	Sec. Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000742

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano 5

Decreto



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com  
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### DECRETO MUNICIPAL Nº 0027/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo o dia 12 de Junho de 2020,  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** A ocorrência da Pandemia com o COVID-19 e os casos já confirmados em nosso município e na adoção de medidas para que os servidores após o feriado do dia anterior ao facultado aproveitem para se manter em sua casa e não expostos ao público.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o dia 12 de Junho de 2020, como Ponto Facultativo, nas repartições públicas de nosso município.

**Art. 2º** - A observância a pontos facultativos se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

**Art. 3º** - Ficam excluído do ponto facultativo ora estabelecido, os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, guarda municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES –  
BA, EM, 09 DE JUNHO DE 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal